



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 I

No dia 06 de março de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa **GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra, 191, Outeiro das Pedras, Itaboraí/RJ, CEP 24.812-352, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n.º 07579347/0001-80, neste ato representada por **Moisés Ribeiro Silvério**, portador do documento de identidade n.º 087198719, órgão expedidor DETRAN, CPF n.º 015827647-78, para Fornecimento de **Gêneros alimentícios (café)**, durante o período de **12 (doze) meses**, por meio da menor preço unitário - por item, resultante do **Pregão n.º 002/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 26841/2019** assim como os termos da **Proposta Comercial - Anexo I**, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL - GRUPO 01

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total
1	CAFÉ EM PO HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO CATEGORIA EXTRA FORTE COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC (PARTICIPANTES DEVERÃO COMPROVÁ-LA COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE SEIS MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA EXTRA FORTE EMITIDO PELA ABIC), EM EMBALAGEM, METALIZADA, ORIGINAL COM 500 GRAMAS (VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM). OBS: A MARCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.	PCT	9000	ODEBRECHT	R\$ 4,45	R\$ 40.050,00
TOTAL GERAL						R\$ 40.050,00

(QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS)

AW



COTA RESERVADA - GRUPO 02

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço Total
1.2	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO CATEGORIA EXTRA FORTE COM SELO DE PUREZA EXPEDIDO PELA ABIC (PARTICIPANTES DEVERÃO COMPROVÁ-LA COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC COM VALIDADE DE SEIS MESES E APRESENTAR TAMBÉM O CERTIFICADO DE QUALIDADE NA CATEGORIA EXTRA FORTE EMITIDO PELA ABIC), EM EMBALAGEM METALIZADA ORIGINAL COM 500 GRAMAS (VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM). OBS: A MARCA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ DA ABIC EM PLENA VALIDADE, OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS E MÁXIMA DE 5,9 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA.	PCT	3000		R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
	TOTAL GERAL			ODEBR ECHT		R\$ 13.350,00

(TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo Almoxarifado Central da Prefeitura com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso, no seguinte endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura

Endereço: Av. Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ,
Horário de entrega: segunda à sexta-feira das 09 horas às 17 horas;

b. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Handwritten signature



VII. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

c. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

d. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

b. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d. Fraudar na execução do contrato;

e. Comportar-se de modo inidôneo;

f. Cometer fraude fiscal;

g. Não mantiver a proposta.

h. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. As disciplinas das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Edital.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

[Handwritten signature]



8.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

8.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

8.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

8.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

8.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

8.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

09 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

9.2 - automaticamente:

9.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

9.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

9.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

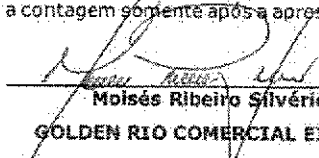
10.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

10.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.


Moisés Ribeiro Silvério

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

Jaguarê Garcia Ferreira - Mat. 199.456
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística


Mayco Valério Sartório
Subsecretário de Compras e Licitações
Matrícula: 105916